



**EDITAL Nº 013/GDG/IFC-CAM/2019,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense - *Campus Camboriú*, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio de estudantes, torna pública a abertura de inscrições para seleção dos candidatos à bolsa de extensão remunerada aos estudantes do Instituto Federal Catarinense - *Campus Camboriú*.

**1. DO PÚBLICO ALVO**

A Bolsa de extensão é destinada aos alunos regularmente matriculados nos cursos superior do IFC - *Campus Camboriú*.

**2. DA MODALIDADE E QUANTITATIVOS DE BOLSAS**

2.1. A bolsa de extensão está classificada na seguinte modalidade:

Setor	Nível.	Nº de Bolsas	Valor da Bolsa
Coordenação de Extensão e Estágio	Superior	01	R\$ 400,00

2.2. Exigências de curso para concorrer à bolsa de extensão:

Setor	Curso em andamento no IFC- <i>Campus Camboriú</i>	Disponibilidade para Horário de estágio
Coordenação de Extensão e Estágio	Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Matemática, Tecnologia em Sistemas para Internet e Tecnólogo em Negócios Imobiliários	Matutino

**3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Cronograma do processo seletivo

1. Inscrição	25 e 26/02/2019
2. Seleção dos bolsistas	27/02/2019
3. Homologação e publicação dos resultados	27/02/2019
4. Início das atividades dos bolsistas	06/03/2019

**4. DAS BOLSAS**



4.1. A Bolsa de Extensão terá vigência de até 09 meses (nove), poderá ser rescindida por qualquer uma das partes, mediante comunicação de 30 (trinta) dias antes da solicitação de rescisão.

## 5. PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

### 5.1 Plano de atividades a serem realizadas pelo bolsista da Extensão/Estágio Atividade a serem desenvolvidas em 2019

Meses:	M	A	M	J	J	A	S	O	N
Auxílio nas atividades técnicas e administrativas, incluindo o atendimento ao público.	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Confecção de certificados e/ou declarações para eventos da Extensão e Estágio	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Elaboração de planilhas de relação dos professores extensionistas e suas atividades	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Organização e emissão de memorandos	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento e solicitação de pagamento de bolsistas dos projetos de extensão	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Gerenciamento do e-mail da coordenação, dos arquivos digitais e dos documentos físicos	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Organização e acompanhamento na entrega dos relatórios (parciais e finais) dos projetos de extensão	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento e assessoria dos eventos relacionados à extensão.	x	x	x	x	x	x	x	x	x



## 6. DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

### 6.1. São requisitos para candidatura como bolsista de extensão:

- I. Estar regularmente matriculado no curso superior de Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Pedagogia ou Tecnologia em Sistemas para Internet do IFC - *Campus Camboriú*;
- II. Não receber no período da realização de estágio outra modalidade de bolsa, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e a permanência do estudante;
- III. Não possuir vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense ou outra Instituição, não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição (inclusive estágio remunerado).
- IV. Assiduidade semestral mínima de 75% no Curso em que estiver matriculado;
- V. Possuir Curriculo Lates atualizado em 2019;
- VI. Não possuir mais de três reprovações no curso o qual está matriculado;
- VII. Comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do coordenador;
- VIII. Ser indicado como coordenador da proposta aprovada;
- IX. Apresentar os resultados descritos na proposta em evento científico e/ou de extensão promovido pelo IFC, mencionando o apoio recebido da instituição ao desenvolvimento do mesmo.
- X. Dispor de 20 horas semanais;

**Parágrafo único** - Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas do Curso de Graduação, o supervisor do setor deverá encaminhar documento à Coordenação de Extensão do Campus, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo para parecer final desta Coordenação.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão efetuadas na Coordenação de Estágio e Extensão conforme cronograma constante no item 03.

7.2 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Cartão do banco; (é necessário que seja o titular da conta, não serão aceitas conta poupança no Banco do Brasil);
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante de matrícula;
- f) Histórico Escolar (curso em andamento);



- g) Declaração de não ter vínculo empregatício, estágio ou bolsa (exceto auxílio estudantil);
- h) Declaração que o bolsista atende os requisitos;
- i) Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;
- j) Curriculo Lattes atualizado

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos à bolsa de Extensão será de responsabilidade da Coordenação de Extensão observando os requisitos exigidos neste Edital.

8.2. Os (as) candidatos (as) serão selecionados por meio de currículo e/ou entrevista.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação dos aprovados será feita via internet, na página do IFC-CAM pelo endereço eletrônico <http://www.camboriu.ifc.edu.br>. A relação será afixada, também, no mural da Coordenação de Estágio e Extensão e Direção Geral do Campus Camboriú.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital.

10.2. Caberá ao Supervisor responsável a verificação da regularidade do bolsista, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

10.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.4. A Coordenação de Estágio e Extensão, juntamente com a Direção Geral do Campus reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

10.5. Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados na Coordenação de Estágio e Extensão.

10.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Publique-se,

ROGÉRIO LUÍS KERBER  
Diretor-Geral